



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços artísticos que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Contrato nº 233/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: Bruno Thiago Rodrigues Gallo, CPF nº 020.359.881-44, representando a banda The Galo Power.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Este contrato é firmado sem exigibilidade de licitação em face do pequeno valor e da impossibilidade de competição nos termos do Decreto nº 325/2017, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Bruno Thiago R. Gallo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Por força deste contrato o contratado, por si ou via de seu Grupo ou Banda Musical se compromete e se obriga realizar nesta cidade, no dia 29 julho de 2017, 01(uma) apresentação em show artístico musical de sua especialidade em animação e divertimento público na 8ª edição do BREJO FESTIVAL de 2017, sob patrocínio da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços comprometidos neste contrato o Contratante pagará ao Contratado a importância bruta, certa e irrevogável de R\$300,00 (trezentos reais) em uma única parcela, no dia 29 de julho, mediante crédito na mesma conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral empenhando-se a despesa à conta da consignação de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 004495/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - São da responsabilidade do Contratado:

1 - encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.

2 - veículo para locomoção até esta cidade.

II - São da responsabilidade do Contratante:

1 - todos os equipamentos de sonorização, iluminação e palco que se fizeram necessários à prestação laboral;

2 - despesas com alimentação e estada nesta cidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

É de 30 (trinta) dias corridos o prazo de vigência deste sendo que o SHOW será de no mínimo duas horas de apresentação, no dia 29 de julho de 2017.

João Thiago R. Galvão
[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E FORO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (10) dias de antecedência, antes do pagamento da primeira parcela, justificados os motivos de força maior.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro do Contratante.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Piracanjuba, 18 de julho de 2017.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Bruno Thiago Rodrigues Gallo

1ª TESTEMUNHA: NOME:

CIC/MF: 88.305.711-00

ENDEREÇO:

2ª TESTEMUNHA: NOME:

CIC/MF: 900.941.741-72